

PROCESSO Nº
518/19

REG. PROC. Nº

FL. 1

FOLHA Nº



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 91/19

Crédito Adicional Especial

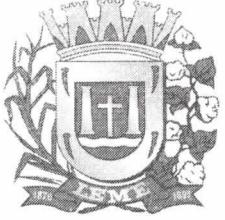
R\$ 21.000,00

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2019
autua o PL nº 91/19 c/ of. 799/19

Eu, _____, subscrevi



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício n° 794/2019 - GP

Leme, 18 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 2275 Processo 518
Data/Hora: 18/11/2019 16:16:10

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao Excelentíssimo Senhor.

Adenir de Jesus Pinto.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 518 Fis 03
ay

PROJETO DE LEI N° 91 /2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.43	4765	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.43	7939	R\$ 10.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 21.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Novembro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 515 Fis 04
M

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de dezembro de 2018, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2019.

Considerando solicitações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social referente:

- Aumento no valor de repasse de subvenção social para a Casa do Menor Francisco de Assis e AVIVIL – Associação Viva a Vida;

Entidade	Valor Mensal	Valor Mensal após reajuste	Valor Anual após reajuste
Casa do Menor	R\$ 40.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
AVIVIL	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

- Concessão de novos repasses de subvenção social para Casa Betânia e Associação Cultural e Esportiva União de Leme;

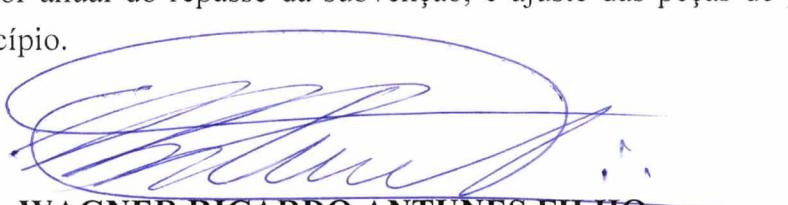
Entidade	Valor Mensal a ser repassado	Valor Anual a ser repassado
Casa Betânia	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
ACEUL	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Considerando Resoluções nº 015 e 019/2019 do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que aprovaram aumento nos valores de repasse mensal de subvenção social para as entidades Casa do Menor e AVIVIL;

Considerando Resoluções nº 014 e 018/2019 do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que aprovaram a concessão de novos repasses de subvenção social para as entidades Casa Betânia e ACEUL;

Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2019, não foi informado que haveria aumento nos valores das subvenções ou concessão de novos repasses, portanto, o valor previsto na despesa foi com base na informação encaminhada pela Secretaria de Assistência, ocasionando assim falta de dotação orçamentária para suportar o repasse do exercício de 2019;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019 da Secretaria de Assistência Social, suplementando e criando as despesas necessárias para contemplar o valor anual do repasse da subvenção, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 74/2019

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

Informamos que as despesas a serem suplementadas e criadas neste projeto de Lei, são referentes à repasses de subvenção social à Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme, Casa Betânia e a Associação Cultural e Esportiva União de Leme, e estão alocadas no orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Considerando a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do reajuste dos valores repassados atualmente e da concessão de repasses de subvenção a novas entidades:

Aumento nos valores de subvenção				
Entidade	Valor Mensal	Valor Mensal após reajuste	Valor Anual após reajuste	
Casa do Menor	R\$ 40.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	
AVIVIL	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	

Concessão de novos repasses de subvenção			
Entidade	Valor Mensal a ser repassado	Valor Anual a ser repassado	
Casa Betânia	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
ACEUL	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 518 Fls 06
[Handwritten signature]

Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os dois subsequentes (calculado com base na soma dos valores anuais, totalizando R\$ 732.000,00):

Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2019	R\$ 15.154.009,94
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 732.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		4,830%
Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2020	R\$ 15.760.170,34
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 732.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		4,645%
Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2021	R\$ 16.351.176,73
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 732.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		4,477%

*Para estimar os valores para 2020 e 2021 foi usado o percentual de 4% e 3,75%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017 e Resolução nº 4.671 de 26/06/2018. **

Tendo em vista que, o aumento de repasse de subvenções ocorre com autorização do Legislativo e a Secretaria não estimou aumento de valores para os próximos exercícios, fica mantido o valor solicitado para 2019.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 13 de Novembro de 2019.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

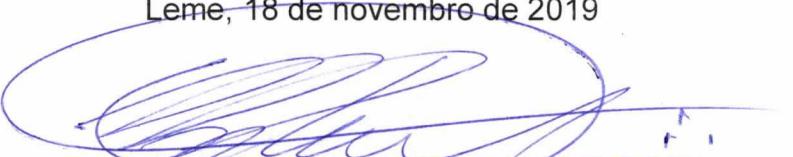
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Juntos faremos o que deve ser feito!

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 74/2019 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 18 de novembro de 2019


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 91/2019

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências”.

10

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 21 de novembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ao Expediente
25/11/2019

PRESIDENTE

(s) Comissão (Sez.) de

C.J.F. O.F.C. O.S.P. S.E.C.L.T. P.U.O.P.S. Em 25/11/19

VISITA

Em 25 de novembro de 2019Com vista às comissõesFuncionário D

JUNTADA

Em 25 de novembro de 2019reção juntada a estes autos Drear confunto a CGP eCOFC do RJ 9/119Funcionário D



PROJETO DE LEI N° 91 /19

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto indicam aumento no valor de repasse de subvenção social para Casa do Menor Francisco de Assis e AVIVIL e novos repasses de subvenção social para Casa Betânia e Associação Cultural e Esportiva União de Leme, não sendo previstos na Lei Municipal nº 3.767/2018, que estima a receita e fixa a despesas para o exercício de 2019.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 518119	Fis 10
b	

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 25 de novembro de 2019.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

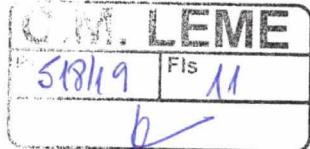

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


José Eduardo Giacomelli
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 91/2019**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providencias**”.

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 794/2019-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Considerando que, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) que correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 25 de novembro de 2019

The document features several handwritten signatures in blue ink, each accompanied by a corresponding blue ink oval. The signatures are: "Ademir de Oliveira" (top left), "A" (top right), "D. M. Leme" (bottom left), and "P. M. Leme" (bottom right). The blue ink signatures are: a large, stylized oval at the top left; a smaller oval at the top right; a long, thin oval at the bottom left; and a long, thin oval at the bottom right.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 518119 Fls 12
D

A Ordem do Dia

25 / 11 / 2019

PRESIDENTE

Ao Expediente

25 / 11 / 2019

PRESIDENTE

"REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 91/19,
aprovado por unanimidade dos presentes"

Em 25 de novembro de 2019

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente

1876

LEM E

1895



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 518/19	Fis 13
<i>D</i>	

Ao Expediente

25/11/2019

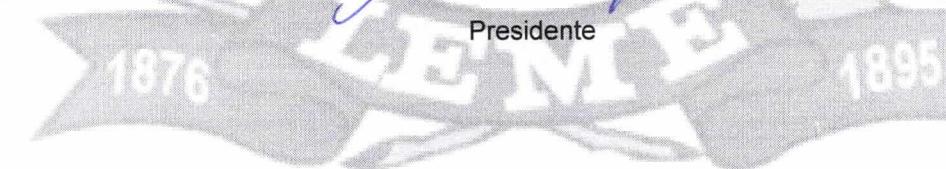
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 91/19, aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes

Em 25 de novembro de 2019

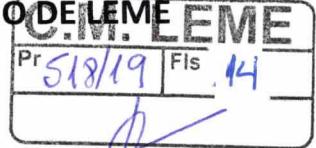
Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 91/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.43	4765	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.43	7939	R\$ 10.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 21.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 26 de novembro de 2019

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



Autógrafo de Lei nº 81/19

PROJETO DE LEI Nº 91/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.43	4765	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.43	7939	R\$ 10.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 21.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 26 de novembro de 2019

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	518/19
Fis	16
D	

Ofício nº 672/2019- CR

Leme, 25 de novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguinte Autógrafos:

- de Lei nº 81/19, referente ao Projeto de Lei nº 91/19.
- de Lei nº 82/19, referente ao Projeto de Lei nº 93/19.
- de Lei nº 83/19, referente ao Projeto de Lei nº 55/19.
- de Lei Complementar nº 30/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 28/19.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos
protestos de elevada estima e consideração.


Ademir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

DD. Prefeito do Município de

LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 19788
Data/Hora Processo: 27/11/19 12:28
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: PROJETOS DE LEI
Senha internet: NXHA8R3
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 518/19 Fis 17
[Handwritten signature]

LEI ORDINÁRIA 3.857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.43	4765	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.43	7939	R\$ 10.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L. 4.320/64					R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 21.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de novembro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme